



| |
|---------------------------------------------------------|
| Procuradoria Jurídica 05 <i>aul</i> Rubrica |
|---------------------------------------------------------|

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – INPI
Coordenação Jurídica de Consultoria

NOTA/INPI/PROC/CJCONS/ N° 165/06.

Ref.: Processo INPI n° 52400.001868/06

Em, 06/07/2006.

Ementa: Propriedade Industrial. Fichas de Compensação enviadas a entidades de natureza oficial, Hospital do Exército. Verificação da existência e regularidade do Instituto de Proteção e Registros – IPR e encaminhamento da reclamação do Exército à Polícia Federal para abertura de investigação criminal sob eventual prática de crime de estelionato e falsidade ideológica.

Sr^a. Coordenadora da Consultoria,

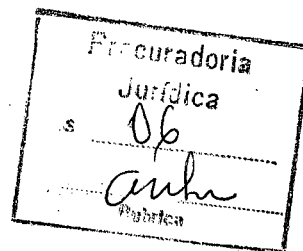
I – RELATÓRIO

1. Trata-se de exame do Ofício n° 286/SPM, de 18/05/06, do Hospital Geral de São Paulo, em que seu representante encaminha outro ofício n° 509, fls. 02, destes autos, de sua Assessoria Jurídica, no qual insurge-se com relação ao cabimento de pagamento de ficha de compensação emitida pelo Instituto de Proteção e Registros (IPR), visando à atualização e proteção do nome Hospital Geral de São Paulo.
2. Nos parágrafos seguintes, argui aquela área jurídica da inapropriabilidade do termo “HOSPITAL GERAL DE SÃO PAULO” – “HGSP”, por entidade civil e aponta, ainda, o Estatuto dos Militares, Lei n° 6.880/80, em seu art. 151 como impeditivo a concessão do uso por organização civil de designações que possam sugerir vinculação com as Forças Armadas.

ca



Advocacia-Geral da União
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal - INPI
Divisão de Consultoria



3. Findo o relatório, passo a interpretar os fatos apontados.

II – DO MÉRITO

4. Em primeiro lugar, ao que se depreende dos autos, essa entidade Instituto de Proteção e Registros – IPR, teria encaminhado uma guia de pagamento ali denominada “ficha de compensação” com vistas a garantir a proteção da denominação daquela entidade militar.

5. É o que presumimos, pois não foi encaminhada cópia da denominada “ficha de compensação”.

6. Além disso, após buscas pela internet nada encontramos sobre a existência desse tal “Instituto de Proteção e Registros (IPR)”, o que já de início faz-me presumir tratar-se o caso como uma daquelas empresas fantasmas ou que costumam agir de má-fé, que através de sua pretensa denominação pública “Instituto” “Proteção e Registros”, têm constantemente enviado guias de pagamento a empresas e órgão como se fossem entidades públicas com vinculação ao INPI ou até mesmo equivalentes ao mesmo.

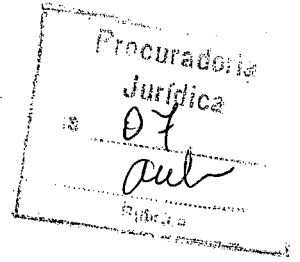
7. Ademais, também intentamos verificar nas bases de dados de Marcas, pela internet, se existiria algum tipo de registro da expressão: “Hospital Geral de São Paulo” ou “HGSP”, o que constatamos que não existem tais expressões registradas ou com pedido de registro na base de dados de Marcas, o que por si só já demonstra que alguém busca uma cobrança indevida daquela entidade militar.

8. Nessa linha de raciocínio e por não possuir dados nem documentos que autorizem afirmar a existência ou inexistência da suprafalada entidade, sugerimos que seja os presentes autos encaminhados à Comissão de Cadastramento do INPI para se manifestar sobre a eventual existência de cadastro da entidade “Instituto de Proteção e Registros (IPR)” e sua natureza jurídica, se existir.

9. Confirmada a existência da entidade e seu regular cadastro no INPI, que se promova abertura de investigação interna sob prática abusiva de envio de



Advocacia-Geral da União
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal - INPI
Divisão de Consultoria



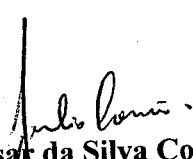
guia de compensação a entidades, sem o esclarecimento de que não é entidade de natureza pública e que tais guias, com o esclarecimento da serventia de tais guias.

10. De outro modo, confirmado pela Comissão de Cadastramento que aquela entidade "IPR" não existe ou não é regular no cadastro do INPI, para atuação em Propriedade Industria que promova a COCAPI, mais uma advertência, no site do INPI de outro golpe no mercado de pessoas buscando obter lucro através do envio de guias ou fichas de compensação em claro benefício indevido e crime de estelionato.

11. Faz-se necessário, independentemente de existir ou não aquela entidade que se comunique o fato àquela entidade militar, nos telefones citados no ofício: 11 3888-5647, 5657, 5400 (Asp Limongi), de que o citado Instituto não é oficial, nem representante de interesses públicos, portanto, não possui direitos de cobrar qualquer tipo de quantia, muito menos para defesa de interesses relativos a proteção da expressão examinanda e se solicite cópias da ficha de compensação para que a mesma seja anexada aos presentes autos.

12. Após recebida a documentação e constatada a materialidade dos fatos descritos nas peças iniciais deste processo, deverá o servidor responsável fotocopiar os presentes autos e os encaminhará, sob a forma de "dossiê", mediante ofício à Polícia Federal com vistas a abertura de investigação criminal.

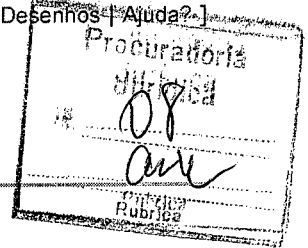
É o relatório. *Sub censura.*


Julio Cesar da Silva Corrêa
Procurador Federal
OAB/RJ nº 67.128
Matr. SIAPE nº 0449492.

Consulta à Base de Marcas - Resultado da Pesquisa

[Pesquisa Base Marcas | Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Ajuda?]

» Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

**RESULTADO DA PESQUISA (06/07/2006 às 15:04:36)**
Marca: HOSPITAL GERAL SÃO PAULO

- Nenhum resultado foi encontrado para a sua pesquisa. Para efetuar outra pesquisa, pressione o botão de VOLTAR.

AVISO: Depois de fazer uma busca no banco de dados do INPI, ainda que os resultados possam parecer satisfatórios, não se deve concluir que a marca poderá ser registrada. O INPI no momento do exame do pedido de registro realizará nova busca que será submetida ao exame técnico que decidirá a respeito da registrabilidade do sinal.

Dados atualizados até **04/07/2006** - Nº da Revista: **1852**

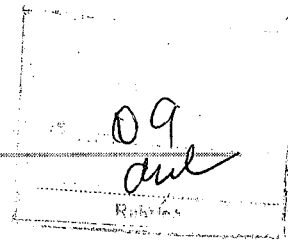
voltar



Consulta à Base de Marcas - Resultado da Pesquisa

[Pesquisa Base Marcas | Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Ajuda?]

» Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

**RESULTADO DA PESQUISA (06/07/2006 às 15:04:58)****Marca: HGSP**

- Nenhum resultado foi encontrado para a sua pesquisa. Para efetuar outra pesquisa, pressione o botão de VOLTAR.

AVISO: Depois de fazer uma busca no banco de dados do INPI, ainda que os resultados possam parecer satisfatórios, não se deve concluir que a marca poderá ser registrada. O INPI no momento do exame do pedido de registro realizará nova busca que será submetida ao exame técnico que decidirá a respeito da registrabilidade do sinal.

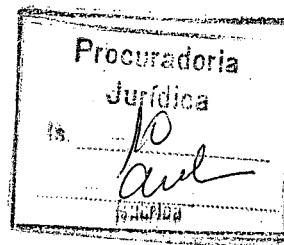
Dados atualizados até **04/07/2006** - Nº da Revista: **1852**

voltar





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI
Coordenação Jurídica de Consultoria**



Ref.: Processo/INPI/nº 1868/2006.

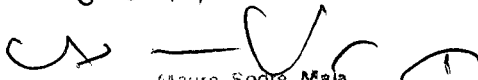
Em 14.07.2006.

Acordo com a NOTA/INPI/PROC/CJCONS/N 165/2006, sem prejuízo de sugerir que a Presidência do INPI também officie à Direção do Hospital Geral de São Paulo, a fim de dar ciência quanto à ilicitude da conduta do agente supostamente titulado "Instituto de Proteção e Registro - IPR" junto àquela entidade pública, bem como das providências preliminares adotadas no âmbito deste Instituto, tanto de caráter preventivo, quanto com vistas a estancar, vez por todas, a irregularidade praticada pelo denominado IPR.

À consideração do Senhor Procurador-Chefe.


MARIA ALICE CASTRO RODRIGUES
Coordenação Jurídica de Consultoria
Coordenadora

*DE ACORDO.
INICIALMENTE, É
CCAPI PARA INFORMAR.
Em 17.07.06*


Mauro Sodre Mala
Procurador - Geral, em exercício
Mat. SIAPE 449601.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
2ª RM (Cmdo das Armas Prov PR /1890)
"REGIÃO DAS BANDEIRAS"

Ofício Pl. IPR anexando este

Em 18.05.06
Ass. NT CD

Assessor
 Procurador
 Controlador
 Secretário

1
SEACST

OF 286-SPM, de 18 maio 06

São Paulo, SP, 17 de maio de 2006.

Do Chefe do Estado-Maior da 2ªRM.

Ao Sr Diretor do Hospital Geral de São Paulo.

Assunto: pagamento de ficha de compensação

Ref: Of nº 229/SPM, de 20Abr06

Ofício nº 509 - Asse Jur/2-JLMF

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

3749
05 2006

SB
SPM

[Assinatura]
Fernando Storie
Chefe do Estado-Maior

1. Versa o presente expediente sobre o cabimento de pagamento de ficha de compensação emitida pelo Instituto de Proteção e Registros (IPR) visando à atualização e à proteção do nome Hospital Geral de São Paulo.

2. Incumbiu-me o Comandante da 2ª Região de informar que o artigo 124, inciso IV, da Lei de Propriedade Industrial - Lei nº 9279/96 dispõe: "não são registráveis como marca: designação ou sigla de entidade ou órgão público, quando não requerido o registro pela própria entidade ou órgão público". A designação Hospital Geral de São Paulo é atribuída a uma Organização Militar, portanto a um órgão público.

3. No caso concreto, deve-se verificar se, em algum momento, a designação Hospital Geral de São Paulo, ou a sigla HGSP foi registrada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) pelo próprio Hospital ou por algum outro órgão público. Em caso positivo, a cobrança da retribuição é passível de pagamento, caso já tenha decorrido 10 anos da concessão do registro, objetivando a prorrogação da proteção, conforme previsão do artigo 133, da Lei nº 9279/96 (LPI). Salienta-se, ainda, que não é uma retribuição obrigatória, e sim facultativa, a ser paga discricionariamente, e tão somente se houver interesse na prorrogação do registro.

4. Do outro lado, o Estatuto dos Militares - Lei nº 6880/80, no seu artigo 151 prevê: "É vedado o uso por organização civil de designações que possam sugerir sua vinculação às Forças Armadas". Assim, mostra-se desnecessário o registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) visando eventual proteção já obtida, e conseqüentemente, descabido o pagamento da cobrança da retribuição em questão.

[Assinatura]

(Ofício nº 509 -Asse Jur/2-JLMF, de 17 Mai 06, deste Comando)



5. Em existindo o registro e tendo interesse na sua prorrogação, é necessária a consulta ao órgão técnico específico de saúde para que se verifique a viabilidade do pagamento pleiteado.

6. Outrossim, colocamo-nos à disposição pelos telefones 11 3888 5647/5657/5400 (Asp Limongi).

ROBERTO SEBASTIÃO PETERELLI JUNIOR -Cel
Chefe do Estado-Maior da 2ª Região Militar